TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 095/2022, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Anfrisio Lobão, s/n, Centro, União – PI, inscrita no CNPJ sob o nº00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Elaine Almeida de Melo Meneses, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.211.980 – SSP-PI, e CPF nº 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 46.218.314/0001-66, Nome representante legal: MILENA UIARA GOMES CATALDO CURY CPF representante legal: 72156040630 E-mail representante legal: primemedltda@gmail.com , tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **371/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 169/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 46.218.314/0001-66 - Endereço: Rua Antônio Gravatá - CEP: 30570040 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 9948-6216

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0276	AUTOCLAVE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL OPERAÇÃO AUTOMÁTICA ANALÓGICA SISTEMA DE SECAGEM E SEGURANÇA VOLUME CÂMERA CERCA DE 21L COMPOSIÇÃO SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO ALARME OUTRO COMPONENTES DUAS BANDEJAS DE ALUMÍNIIO FECHO DA TAMPA TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIALCOM MANIPLO DE ROSCA)	AUTOPRIME 21	DENTEMED	10 UN	R$ 4.990,00	49.900,00
0280	CADEIRA ODONTOLOGICA	CONJUNTO	DENTEMED	3 UN	R$ 18.000,00	54.000,00
	COMPLETOCOMEQUIPOSUGAADORREFLETOR) ODONTOLÓGICO					
	COMANDO DA CADEIRA PEDAL CABECEIRA POSSUIR REFLEROR POSSUIR EQUIPAMENTOTIPO CART OU ACOPLADO TERMINAIS ATÉ 3 CUBAS PORCELANACERAMICA SERINGA TRIPLICE POSSUI PEÇA RETA POSSUI CONTRA ÂNGULO POSSUIR MICRO MOTOR POSSUI UNIDADE AUXILIAR SUGADOR POSSUIR	MAGNUS PRIME CART				

	CANETA DE ROTAÇÃO COM MOCHO220V GARANTIA MINIMA DE 1 ANO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR PROSPECTO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES EM PEÇAS E SERVIÇOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAINSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE TESTADO ECOMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS					
0281	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. CAPACIDADE RESERVATÓRIO POTÊNCIA CONSUMO 30 A 39L 1 A 1,5 HP 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO SIM 220V	PRIME AIR 40 - 110V OU 220V	DENTEMED	3 UN	R$ 3.500,00	10.500,00
0286	FOTOPOLIMERIZADOR COM TECNOLOGIA LEDCOMLUZ EMITIDA POR DIODO) SEM FIO.	PRIME LED	DENTEMED	20 UN	R$ 378,00	7.560,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 /02 /2023 e encerramento em 17 /02 /2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 121.960,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e sessenta reais) ;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 17 de fevereiro de 2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166

Assinado de forma digital por PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA:46218314000166
Dados: 2023.02.17 13:58:04 -03'00'

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA